

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA DA ARAUJO NETO & PELEGRINI
LTDA - AUTOS 174/92, COM PRAZO DE 20 VINTE DIAS.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de CASA DOS PNEUS S/A IMP E COMERCIO, foi apresentado o pedido de falência e depois devidamente instruído por sentença proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Vara datada de 15 de setembro de 1994 às 09:00 horas, foi decretada a falência da firma "ARAUJO NETO & PELEGRINI LTDA", pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Br 277, Km 350, no CGC/MF 82.328.733/0001-14, da qual são sócios Manoel Lopes de Araujo Neto, Paulo Aparecido Pelegrini, sendo seus representantes legais, com fundamento no artigo 1º. da Lei de Falências, fixando o termo da dita Falência a contar sessenta 60 dias anteriores à data do primeiro protesto de título. FICA POIS, pelo presente pública a FALÊNCIA E NOTIFICADOS TODOS OS CREDORES DA FALIDA, para prestarem suas declarações de crédito em vinte 20 dias, que se seguirem a publicação deste no "Diário da Justiça" E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Guarapuava, 17 de agosto de 1995. Eu (Washington Simões - Escrivão) que o datilografei e subscrevi.

GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - JUIZ DE DIREITO

CÓPIA

54
4



[Handwritten signature]

JUNTO, nesta data, a _____
Publicação do Edital
_____ que se segue _____
Guarapuava, 27 de 09 de 19 95

[Handwritten signature]
WASHINGTON SIMÕES
Escrivão

CERTIFICO que
Apensei nos autos
321/95 Habilitações
de crédito /
Guarapuava, 27 de 09 de 1995
[Handwritten initials]

31

... do marco de 1993, em face do interdicando acima mencionado ser portador de DEFICIENCIA MENTAL, estando incapacitada para os atos da vida civil em caráter permanente, necessitando de amparo de terceiros, nomeando para tanto como curadora a Sra. ELVIRA VIER DE CARVALHO, supra qualificada podendo dita curadora praticar todos os atos necessários da vida civil, sem limites. Guarapuava, 07 de agosto de 1995. Eu, ¹⁵¹⁶ (Eliane Regina Viante Perfeito, Auditor Jureamentada), que o datilografei e subscrevi.

GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - JUIZ DE DIREITO

F. R. S. 10,00 - 1516

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA DA ARAUJO NETO & PELEGRINI LTDA - AUTOS 174/92. COM PRAZO DE 20 VINTE DIAS.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de CASA DOS PNEUS S/A IMP E COMERCIO, foi apresentado o pedido de falência e depois devidamente instruído por sentença proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Vara datada de 15 de setembro de 1994 às 09:00 horas, foi decretada a falência da firma "ARAUJO NETO & PELEGRINI LTDA", pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Br 277, Km 350, no CGC/MF 82.328.733/0001-14, da qual são sócios Manoel Lopes de Araujo Neto, Paulo Aparecido Pelegrini, sendo seus representantes legais, com fundamento no artigo 1º, da Lei de Falências, fixando o termo da dita Falência a contar sessenta 60 dias anteriores à data do primeiro protesto de título, FICA POIS, pelo presente pública a FALÊNCIA E NOTIFICADOS TODOS OS CREDORES DA FALIDA, para prestarem suas declarações de crédito em vinte 20 dias, que se seguirem a publicação deste no "Diário da Justiça" E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, E PASSADO O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Guarapuava, 17 de agosto de 1995. Eu, (Washington Simões - Escrivão) que o datilografei e subscrevi.

GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - JUIZ DE DIREITO

F. R. S. 10,00 - 1516

COMARCA DE IVAIPORA

JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE IVAIPORA - PARANA
CARTORIO DO CIVEL, COMERCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

CITANDO: Saganski & Ferreira S.C. Ltda., na pessoa de seu representante legal, residente e domiciliado em lugar incerto.
PROCESSO: Autos n.º 168/92, de Ordinaria de Anulação de Título, em que é requerente José Carlos Assumpção e requerido Saganski & Ferreira S.C. Ltda.
OBJETO: CITAÇÃO, querendo, poderá contestá-la no prazo legal.

Di
Es
pr
po
tr
Tr
Li
Co
mg
pe
Ed
a
do
ls
do
dad
s.A
de
Eac
G.

CERTIFICO que

passou o prazo de 20
dias do Edital Expedito.

Guarapuava, 10 de 10 de 1995

Washington Simões
ESCRIVÃO

CERTIFICO que o sentença (Judicial)
supra (fls. 40), foi encaminhado através
relação n.º 012/96 ao
para publicação.

Guarapuava, 15 de 02 de 1996

Elizete A. Weber
Funcionária Juramentada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

Certifico que efetuei a intimação do R. despacho de fls. 40

mediante publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA n.º 4596, de 29/02/1996, às 18h, por Dr. Joaquim A. de Quadros

Certifico, ainda, que conforme V. Acórdão n.º 5540, do
Conselho da Magistratura, o prazo se inicia a partir do
próximo dia 08/03.

Guarapuava, 06 de 03 de 1996

Elizete A. Weber
Funcionária Juramentada

JUNTO, nesta data, a partes

que e segue
Guarapuava, 06 de 03 de 1996

Edo
ELIANE R.V. PENTEADO
Funcionária Juramentada

WASHINGTON SIMÕES
Escrivão

